



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.238/90 -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A VILA VICENTINA NOSSA SENHORA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado firmar convênio com a VILA VICENTINA NOSSA SENHORA DO CARMO, desta cidade, visando o repasse mensal de quantia correspondente/ a um salário mínimo e meio, destinados a pagamento de pessoal/ componentes do quadro de servidores da entidade acima referida.

§ Único: O Convênio após sua assinatura será enviado à - Câmara Municipal para o necessário " AD-REFERENDUM".

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de agosto de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Resende - Secretário